



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI No. 2.852, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

SUBSTITUI A TITULARIDADE DO PROPRIETÁRIO DO LOTE URBANO No.31, DA QUADRA 05, DO LOTEAMENTO SOCIAL 10 - LOTE RURAL 47 LINHA UM "A" - SECÇÃO PAIOL GRANDE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI No. 2.500, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a substituir a titularidade do Lote Urbano no. 31, da Quadra 05, do Loteamento Social 10 - Lote Rural 47 Linha Um "A" - Secção Paiol Grande, Município de Erechim, legalizado através da Lei no. 2.500 de 10 de dezembro de 1992, em nome de JOSÉ NERI DA SILVA, passando, a partir da presente data, a ser de propriedade de LOURDES CASANOVA ZORZI.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração